



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 17/2025

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-
ES O DIA MUNICIPAL DO
AGRICULTOR.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso da sua atribuição prevista no inciso IV-A, do art. 39, combinado com o art. 206, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou, com emenda, por unanimidade, na Sessão Ordinária de 17 de junho de 2025, sem requerimento para redação final nos termos do art. 204, § 2º, do Regimento Interno, o seguinte projeto de lei:

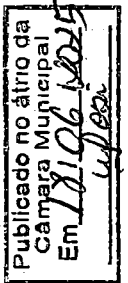
Art. 1º Fica instituído no calendário de datas comemorativas do Município de Nova Venécia-ES o Dia Municipal do Agricultor, a ser comemorado anualmente no dia de 28 de julho.

Art. 2º A instituição comemorativa do Dia Municipal do Agricultor tem como objetivos:

- I - reconhecer e valorizar o trabalho dos agricultores do município;
- II - promover a conscientização sobre a importância da agricultura para o desenvolvimento econômico, social e ambiental;
- III - fortalecer a identidade cultural ligada às tradições rurais;
- IV - incentivar políticas públicas que apoiem o setor agrícola.

Art. 3º No Dia Municipal do Agricultor o Poder Executivo poderá promover atividades como:

- I - feiras e exposições de produtos agrícolas;
- II - palestras e *workshops* sobre temas como agricultura sustentável, técnicas de cultivo e políticas de apoio ao setor;
- III - premiações para agricultores que se destacaram no ano;
- IV - atividades culturais que celebrem a cultura rural;





Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

V - ações de saúde e bem-estar voltadas para os agricultores e suas famílias.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas, privadas e do terceiro setor para a realização das atividades previstas nesta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 18 de junho de 2025;
71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

VICTOR CREMASCO MENDONÇA
Presidente
Vereador pelo DC

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 18.06.2025
Cefevai

